TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 25/06/2014 17:33:51, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0001415-96.2005.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Propriedade Intelectual / Industrial

Requerente: Adilson de Oliveira

Requerido: Winston Monteiro Ricetti Filho

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 384/386: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. **Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC**. Ao arquivo provisório, nos termos do art. 792, do CPC. Depois de 30.07.2014, vista ao exequente para dizer se recebeu o seu crédito. A petição de fl. 388 é antiga e, pelo visto, não guarda correlação com o aditamento de acordo ora homologado.

P. R. I.

São Carlos, 30 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.